

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001/ADRAT/10212/2016**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 04 de Julho (09:00:00) e 30 de Setembro (16:00:00) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000 € e inferior ou igual a 200.000 €.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRAT, inclui a totalidade dos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.



#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 800.00,00 €.

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,10 OP + 0,25 PT + 0,15 TIR + 0,50 EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores. (S/N)**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.



## **PT – Postos de trabalho. (S/N)**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

## **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade. (S/N)**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

## **EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

- a) Inovação – 50% (S/N) <sup>(1)</sup>
- b) Canais de distribuição/comercialização – 25% (S/N) <sup>(2)</sup>
- c) Articulação com outras iniciativas de interesse para o território – 25% (S/N) <sup>(3)</sup>

### **(1) Pontuação obtida através do cumprimento dos seguintes critérios:**

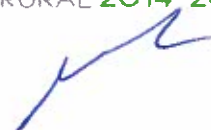
- Investimento direcionado para um novo produto;
- Investimento em novas tecnologias no processo produtivo;
- Implementação de um plano de gestão ambiental, verificável através da tipologia de investimentos visando a preocupação ambiental;
- Existência de um plano de risco;
- Existência de um processo de Certificação de Qualidade.

### **Grelha de Avaliação:**

- A candidatura não cumpre nenhum critério – 0 pontos;
- A candidatura cumpre um critério – 1 ponto;
- A candidatura cumpre dois critérios – 2 pontos;
- A candidatura cumpre três critérios – 3 pontos;
- A candidatura cumpre quatro critérios – 4 pontos;
- A candidatura cumpre todos os critérios – 5 pontos;

(2) Projetos integrados em redes de distribuição e comercialização, devendo esta situação ser demonstrada através de documento de suporte emitido por entidade competente.

(3) Projetos que estejam integrados noutros mecanismos, programa ou iniciativas de desenvolvimento territorial, devendo esta situação ser demonstrada através de documento de suporte emitida por entidade com poderes para tal.



Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000 € de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adrat.pt](http://www.adrat.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.


## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adra.pt](http://www.adra.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRAT através do endereço [geral@adrat.pt](mailto:geral@adrat.pt) ou pelo telefone 276 340 920.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Chaves, 20 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Orlando Fernandes Alves)



## **Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental (sempre que aplicável)**

### **Documentos a apresentar no momento da submissão da candidatura:**

1. Cartão do Cidadão / Bilhete de Identidade.
2. Declaração de Início de Atividade (caso o candidato seja uma sociedade).
3. Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso.
4. Documento comprovativo de que o candidato é uma AP ou uma OP reconhecida para o setor de investimento.
5. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento quando estejam em causa valores até 5 000€ ou superior, respetivamente, dos quais devem constar:
  - Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;
  - Assinatura, carimbo da entidade emissora sem rasuras e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento.
6. Financiamento de Capital Alheio
  - Declaração do próprio comprometendo-se a obter financiamento bancário;
  - Comprovativo dos suprimentos/empréstimos dos sócios (quando aplicável);
  - Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (Quando aplicável).
7. Situação económico-financeira equilibrada:
  - Cópias dos Relatórios, Balanços, Balanço Social e Demonstrações de Resultados do promotor, dos 3 últimos exercícios identificados no formulário e/ou respetivos modelos fiscais e anexos (quando aplicável);
8. Balanço Intercalar Certificado (quando assinalado no formulário);
  - Balanço e Demonstrações de Resultados intercalares do promotor, devidamente certificados por ROC.
9. Apresentação de documento ou declaração emitido pela entidade responsável pela rede de distribuição ou comercialização, a constatar que o beneficiário faz parte integrante da rede ou de que ira fazer parte num futuro próximo.

10. Apresentação de documentos de suporte emitido por entidade competente no caso de integrarem outros mecanismos, programas ou iniciativas de desenvolvimento territorial.